

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== GABINETE DO PREFEITO =====

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 013/2026

21/05/2026

SUMULA: INSERE INCISO X E §10. NO ARTIGO 29 NA LEI 019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DOS ARTIGOS 10 E 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º. Insere Inciso X e §10. no artigo 29 da Lei Municipal 019/2016, de 31/03/2016, com as seguintes redações:

“Art. 29 – (...):

Gratificações:

(...)

X – Gratificação pelo execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família - 10% (dez por cento).

(...)

§10. - A Gratificação pelo execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família será atribuída ao Servidor ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Enfermeiro (a), designado (a) através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ficará responsável pelas seguintes ações: Planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território; Coordenação da territorialização, redivisão de microáreas e análise de vulnerabilidade do território; Integração da Estratégia de Saúde da Família (ESF) com outros serviços da rede de atenção no município; Monitoramento e avaliação, com os demais profissionais, dos resultados produzidos pela equipe, propondo estratégias para o alcance dos indicadores do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; Supervisão da equipe de enfermagem; Atuação na mediação de conflitos da unidade em conjunto com demais coordenadores/diretores/chefes da Secretaria de Saúde quando couber; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais da sua equipe; Gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando desperdícios e desabastecimento, em parceria com o diretor (a) da unidade quando houver; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em

*Recibido
6 - 22/05/2026
Gilmar Zocche
Consultor Legislativo
Matricula 69-1*



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja o próprio coordenador ou mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família (USF) ou com outros profissionais parceiros; Tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde; Gestão e organização do Acolhimento da demanda espontânea da Unidade de Saúde; O profissional Coordenador da Estratégia de Saúde da Família, para o exercício dessas atribuições, perceberá mensalmente 10% (dez por cento) do vencimento básico da carreira em que se encontrar na data da concessão mediante comprovação de vínculo com a ESF, não sendo cumulativa a gratificação de responsabilidade técnica”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

===== **GABINETE DO PREFEITO** =====
Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,


Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 013/2026 que “**INSERE INCISO X E §10. NO ARTIGO 29 NA LEI 019/2016, DE 31/03/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto tem como objetivo atender as alterações das normativas do Conselho de Enfermagem em relação à emissão de certificados de responsabilidade técnica, na qual enfermeiros que fazem assistência não podem responder como responsável técnico, no entanto, continuam sendo responsáveis pelos profissionais de enfermagem da equipe que atuam, além das funções de coordenação da mesma.

Para tal atendimento solicitamos autorização para acrescentar a **Gratificação pela execução de trabalho de coordenação de Estratégia de Saúde da Família** que apresenta suas responsabilidades mencionadas neste Projeto de Lei bem como o valor acrescido de 10% (dez por cento) do vencimento básico da carreira em que se encontrar na data da concessão mediante comprovação de vínculo com a ESF, sendo autorizado ao profissional ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro (a) por ESF receber tal gratificação.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de maio de 2026.


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

